ATA Nº 138 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS

Ata da sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos do ano de 2026, realizada no dia 22 de junho de 2026, às 19:08 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde.

Conselheiras(os) presentes: Ailton Buck, Cristiane Macali, , Lorizete Aparecida da Silva, Marcelo Finger Santos, , Simone de Fatima Dolberth Santos, Andréia Proença, Maria Salete Padilha Maciel, Andre Henrique Teske, Morgana Gatner de Souza, Debora Aparecida Almeida, Rute Ramos do Carmo.

Conselheiras(os) ausentes: Albari Goetten de Moraes, Altamiro de Jesus Pacheco, Rosangela Ortiz, Gilmar Kruker, Mariane Rocha Meloto, Yara Vilani Padilha, Gilson Heusser, Jociane de Jesus, Mário César Penteado

Ausências Justificadas: John Lennon Schwinden de Oliveira, compromisso externo, Marcelo Antônio Pasolini, compromisso externo,Claudete Giorgi, compromisso externo.

Pauta:

1. Apresentação do Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Aos vinte e dois dias do mês de junho, às dezenove horas e oito minutos, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde (CMS), para tratar dos seguintes assuntos: o Sr. Presidente Marcelo Finger Santos, abriu a sessão cumprimentando os conselheiros em seguida procedeu à leitura integral do Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Curitibanos, elaborado pela Comissão Organizadora. Durante a leitura, foram destacados os seguintes pontos estruturantes do Regimento:

- A Conferência realizar-se-á no dia 24 de junho de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00;
- O número total de delegados será de 24 (vinte e quatro), distribuídos entre os segmentos de usuários (50%), trabalhadores da saúde (8,33%), gestores (8,33%), prestadores de serviço (8,33%) e entidades e movimentos sociais (25%);
- Os trabalhos serão organizados em 4 Grupos de Trabalho correspondentes aos eixos temáticos da 18ª CNS;
- Serão eleitas 5 propostas para encaminhamento à etapa estadual da Conferência de Saúde;
- A Conferência elegerá 4 delegados titulares e respectivos suplentes para a etapa estadual;
- As deliberações serão aprovadas por maioria simples (50% + 1) dos delegados presentes na Plenária Final.

Após a leitura do Regimento, o Presidente abriu espaço para que os conselheiros apresentassem sugestões, dúvidas ou correções ao documento. Não havendo dúvidas e/ou sugestões, o item foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBANOS
Participação que transforma. Saúde que é de todos.

Sem mais assuntos a serem tratados, o Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a sessão.

Portanto, encerro esta ata redigida por mim, Marcelo Finger Santos, às 19:36 horas e que segue assinada pelos presentes e acompanha cópia do regimento aprovado, também assinada por mim e pelos demais presentes.

Andrea Machado Branco

Debora Alp. Almeida

Cristiane T. Macelli

Marcelo Finger Santos

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"

CAPÍTULO I — DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Curitibanos é uma instância colegiada de caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990, com o objetivo de:

i — avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a política municipal de saúde;

ii — estimular a participação social no controle e na formulação das políticas públicas de saúde;

iii — eleger delegados para representar o município na etapa Estadual da Conferência de Saúde;

iv — contribuir com propostas para a 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde de Curitibanos realizar-se-á no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2026, no auditório da Secretaria Municipal de Educação das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

CAPÍTULO II — DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será organizada e coordenada pela Comissão Organizadora, constituída pelo Conselho Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

v — definir a programação e a logística do evento;

vi — credenciar delegados e participantes;

vii — garantir a infraestrutura necessária para a realização da Conferência;

viii — sistematizar as propostas e elaborar o Relatório Final.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou por pessoa por ele designada, com o apoio de uma Mesa Diretora composta por 3 membros eleitos na Plenária de Abertura.

CAPÍTULO III — DOS PARTICIPANTES

Art. 6º A Conferência contará com dois tipos de participantes:

ix — Delegados(as): com direito a voz e voto;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBANOS

x — Observadores(as): com direito apenas a voz, mediante autorização da Mesa Diretora.

Art. 7º O número total de delegados será de 24 (vinte e quatro), distribuídos proporcionalmente entre os seguintes segmentos:

xi — Usuários do SUS: 12 delegados (50%);

xii — Trabalhadores da Saúde: 2 delegados (8,33%);

xiii — Gestores: 2 delegados (8,33%);

xiv — Prestadores de Serviço: 2 delegados (8,33%)

xv — Entidades e Movimentos Sociais: 6 delegados (25%).

Art. 8º Os delegados serão indicados por suas respectivas entidades, serviços ou segmentos, e credenciados pela Comissão Organizadora até a data estabelecida no Ofício de Convocação.

Art. 9º A participação como observador é aberta a toda a população, sem necessidade de credenciamento prévio, desde que respeitada a capacidade do local.

CAPÍTULO IV — DA PROGRAMAÇÃO

Art. 10º A Conferência desenvolver-se-á em três momentos:

xvi — Plenária de Abertura: apresentação do tema, aprovação do regimento e composição da Mesa Diretora;

xvii — Grupos de Trabalho (GTs): debates por eixo temático, com eleição de moderador e relator em cada grupo;

xviii — Plenária Final: apresentação dos relatórios dos GTs, deliberação das propostas e eleição de delegados para a etapa estadual.

Art. 11º Os trabalhos serão organizados em 4 Grupos de Trabalho, correspondentes aos eixos temáticos do Documento Orientador da 18ª CNS:

xix — Eixo 1: Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;

xx — Eixo 2: Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS;

xxi — Eixo 3: Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental;

xxii — Eixo 4: Modelos de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral.

Art. 12º Cada Grupo de Trabalho terá duração de 90 minutos e deverá produzir um relatório com as principais propostas debatidas, a ser apresentado na Plenária Final pelo relator eleito.

CAPÍTULO V — DAS DELIBERAÇÕES

Art. 13º Serão eleitas 5 propostas para serem levadas à fase Estadual da Conferência de Saúde.

Art. 14º As propostas e deliberações da Conferência serão aprovadas por maioria simples (50% + 1) dos DELEGADOS participantes presentes na Plenária Final.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBANOS

Art. 15º As votações serão realizadas por aclamação ou por votação nominal, a critério da Mesa Diretora ou por solicitação de qualquer delegado.

Art. 16º Cada delegado terá direito a 1 (um) voto, sendo vedada a transferência ou delegação do direito de voto.

Art. 17º Em caso de empate, caberá ao Presidente da Mesa Diretora o voto de qualidade.

CAPÍTULO VI — DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 18º A Conferência Municipal elegerá quatro delegados para representar Curitibanos na etapa Estadual da Conferência de Saúde.

Art. 19º Será eleito um suplente para cada delegado titular, que deverá substituí-lo na eventual impossibilidade de participar de etapa Estadual.

Art. 20º A eleição dos delegados para a etapa estadual obedecerá à mesma proporcionalidade por segmento estabelecida no Art. 7º deste Regimento, incluindo-se os suplentes.

Art. 21º Poderá candidatar-se a delegado(a) estadual qualquer participante credenciado(a) na Conferência Municipal, mediante inscrição junto à Mesa Diretora durante a Plenária Final.

Art. 22º A eleição será realizada por votação nominal entre os delegados de cada segmento, sendo eleitos os mais votados até completar o número de vagas disponíveis.

CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvida a Comissão Organizadora.

Art. 24º A Comissão Organizadora elaborará o Relatório Final da Conferência no prazo de 30 (trinta) dias após sua realização, encaminhando-o ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 25º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária de Abertura da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Curitibanos.

Curitibanos/SC, 24 de junho de 2026.

Marcelo Finger Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBANOS